



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 851-2300  
CEP: 38840-000 - Estado de Minas Gerais

### LEI N° 1.652/2000

*Autoriza o Município de Carmo do Paranaíba a celebrar acordo com a Madeireira Scala Ltda. e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Carmo do Paranaíba autorizado a celebrar acordo com a Madeireira Scala Ltda., no valor de R\$7.692,21 (sete mil seiscentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos), sendo R\$5.594,34 (cinco mil quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos) para a Madeireira Scala Ltda. e R\$2.097,87 (dois mil e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos) referente a honorários advocatícios, através de 3 (três) parcelas mensais e iguais de R\$2.564,07 (dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sete centavos), vencíveis em 30/08, 30/09 e 30/10/2000.

Parágrafo único - O acordo de que trata este artigo põe fim às Ações de Cobrança e de Execução de Sentença - autos nº 6.698/97 e 12.383/00.

Art. 2º - Para cobrir as despesas de que trata o artigo anterior, fica autorizada a abertura de crédito especial, no valor mencionado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 29 de agosto de 2000

  
MANOEL MOREIRA E SILVA  
Prefeito Municipal

  
AGEU GARCIA DE DEUS  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

